

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade o registro de preço para “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS/PA**”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01- ANALGESICO/ANTIPIRÉTICO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG (A.A.S)	COMPRIMIDO	400.000
2	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	800.000
3	DIPIRONA DE 1G	COMPRIMIDO	300.000
4	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500 MG/ML 10ML	FRASCO	25.000
5	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	600.000
6	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	COMPRIMIDO	600.000
7	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 20ML	FRASCO	20.000
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	30.000
9	DIPIRONA AMPOLA 500 MG/ML	FRASCO	60.000
LOTE 02 ANALGÉSICO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
10	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML - 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	500
11	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML - 2ML - 0,05MG/ML – 2MLINJETAVEL	AMPOLA	500
12	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML- 2 ML INJETAVEL	AMPOLA	500
13	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - 2ML INJETAVEL	AMPOLA	500
14	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 1ML INJETAVEL	AMPOLA	500
15	CLORIDRATO TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
16	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
17	FENTANILA 50MCG/ML - 10ML	AMPOLA	500
18	FENTANILA 50MCG/ML - 2ML	AMPOLA	500
19	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - 1ML INJETAVEL	AMPOLA	500
20	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML - 2ML INJETAVEL	AMPOLA	500
LOTE 03 ANESTÉSICO LOCAL			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY	FRASCO	3.000
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 20MG	BISNAGA	400
24	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5% POMADA TÓPICO	BISNAGA	500
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AMPOLA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO	2.000
26	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML2. APRESENTAÇÃO: 50MG/ML - AMPOLA 10 ML (500MG/AMPOLA)	AMPOLA	400
27	SUXAMETÔNIO 100 MG COM 1 FRASCO-AMPOLA	FRASCO	500
28	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50MG/10ML INJETAVEL	AMPOLA	500

29	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML - 3ML INJETAVEL	AMPOLA	500
30	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/5ML INJETAVEL	AMPOLA	500
31	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML - 2ML	AMPOLA	500
32	DIAZEPAN 10MG/ML - 2ML	AMPOLA	500
33	ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	500
34	KETAMINA 50MG/ML - 10ML	AMPOLA	500
35	KETAMINA 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	500
36	PROPOFOL 1% 10 MG/ML - 20ML INJETAVEL	AMPOLA	500

LOTE 04 ANTI-ASMÁTICO

Nº	Descrição	Unidade	QTD.
37	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	8.000
38	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 0,4MG 100ML	FRASCO	15.000
39	AMINOFILINA AMPOLA 24 MG/ML	AMPOLA	400
40	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ ML	FRASCO	1.000

LOTE 05 ANTIBIÓTICO/ANTIMICROBIANO

Nº	Descrição	Unidade	QTD.
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	10.000
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML + 12,5MG/ML 150ML	FRASCO	10.000
43	AMOXICILINA CÁPSULAS 500MG	CÁPSULAS	900.000
44	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML 150ML	FRASCO	70.000
45	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	350.000
46	AZITROMICINA PÓ/ SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML (600MG) APÓS RECONST 15ML	FRASCO	50.000
47	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	35.000
48	CEFALEXINA CAPSULAS/ COMPRIMIDO 500 MG	PSULA/COMPRIMI	800.000
49	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	50.000
50	CLARITROMICINA COMPRIMIDO OU CÁPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000
51	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	150.000
52	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	BISNAGA	15.000
53	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	120.000
54	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	COMPRIMIDO	80.000
55	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	BISNAGA	12.000
56	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG/	COMPRIMIDO	200.000
57	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO 200 mg + 40 mg/5ml 100ML	FRASCO	20.000
58	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA 10G	BISNAGA	30.000
59	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	80.000
60	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA 1.200.000 UI	AMPOLA	15.000
61	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA 600.000 UI	AMPOLA	10.000
62	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
63	SULFATO DE GENTAMICINA AMPOLA 40 MG/ML	AMPOLA	15.000

LOTE 06 ANTI-DIABÉTICO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
65	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	700.000
65	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	COMPRIMIDO	700.000
66	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	900.000
LOTE 07 ANTIFÚNGICO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
67	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000
68	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	BISNAGA	10.000
69	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	80.000
70	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	5.000
71	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME TÓPICO BISNAGA DE 28G	BISNAGA	12.000
72	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	15.000
73	PERMETRINA LOÇÃO 1%	BISNAGA	12.000
74	PERMETRINA LOÇÃO 5%	BISNAGA	15.000
75	CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000
76	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	BISNAGA	20.000
LOTE 08 ANTI-HIPERTENSIVO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
77	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	350.000
78	BESILATO DE ANLÓDIPIDO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	90.000
79	CAPTÓPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	600.000
80	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	200.000
81	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	60.000
82	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	200.000
83	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	900.000
84	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	1.200.000
85	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
86	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	200.000
87	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	100.000
88	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
89	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	200.000
90	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
LOTE 09 ANTI-HIPERTENSIVOS/CARDIOVASCULAR			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA AMPOLA 50 MG/ML	AMPOLA	400
92	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA AMPOLA 250 MG/ML/20ML	AMPOLA	400

93	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA 5 MG/ML - 10 ML	AMPOLA	400
94	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	400
95	FUROSEMIDA AMPOLA 10 MG/ML	AMPOLA	6.000
96	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (NORADRENALINA) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	400
LOTE 10 ANTIHISTAMÍNICOS			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
97	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	20.000
98	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE. 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	30.000
LOTE 11 ANTI-INFLAMATÓRIO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
99	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO	10.000
100	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FRASCO	1.000
101	DEXAMETASONA 4 MG- COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
102	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA	60.000
103	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML 60ML	FRASCO	12.000
104	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	400.000
105	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 MG/ML 20ML	FRASCO	30.000
106	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	100.000
107	PREDNISONA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	100.000
108	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	300.000
109	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	300.000
110	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	30.000
111	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AMPOLA	5.000
112	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	15.000
113	DICLOFENACO SÓDICO AMPOLA 25 MG/ML	AMPOLA	30.000
114	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA AMPOLA 4 MG/ML	AMPOLA	60.000
115	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA AMPOLA 100 MG	AMPOLA	5.000
116	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA AMPOLA 500 MG	AMPOLA	5.000
117	TENOXICAN 40MG	COMPRIMIDO	300
LOTE 12 ANTIPARASITÁRIO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
118	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	COMPRIMIDO	150.000
119	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	50.000
120	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	30.000
121	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	25.000

LOTE 13 CARDIOVASCULARES			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
123	ÁCIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO DE 250MG	COMPRIMIDO	15.000
124	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	20.000
125	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	15.000
126	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	400.000
127	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	300.000
LOTE 14 DILUENTE			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
129	ÁGUA DESTILADA DE 10ML	AMPOLA	70.000
130	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	40.000
LOTE 15 ELETRÓLITO/SOLUÇÃO PARENTERAIS			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
132	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10 ML	FRASCO AMPOLA	400
133	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA	AMPOLA	1.000
134	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA	AMPOLA	1.000
135	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	FRASCO	60.000
136	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	FRASCO	60.000
137	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	4.000
138	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FRASCO	30.000
139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO	20.000
140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO	15.000
141	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRASCO 500 ML	FRASCO	15.000
142	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	2.000
143	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML	FRASCO	5.000
144	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
145	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400
LOTE 16 ELETRÓLITO/REPOSITOR			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
146	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	500
147	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % - 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	500
LOTE 17 GASTROINTESTINAIS			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.

148	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	80.000
149	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/M	FRASCO	10.000
150	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6%	FRASCO	30.000
151	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	CÁPSULA	250.000
152	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	AMPOLA	500
153	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMPOLA	500
154	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000
155	SIMETICONA GOTAS 20ML	FRASCO	15.000
LOTE 18 SUPLEMENTO E VITAMINA			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
156	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	400.000
157	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500MG CÁLCIO) FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS	FRASCO	3.000
158	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	400.000
159	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML 20ML	FRASCO	25.000
160	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML 100ML	FRASCO	9.000
161	COMPLEXO B SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SOLUÇÃO VIA ORAL CONTEÚDO DE 100ML	FRASCO	30.000
162	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	3.000
163	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) AMPOLA 100 MG/5ML	AMPOLA	60.000
164	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMPOLA	60.000
165	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	400
166	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG	COMPRIMIDO	2.400
LOTE 19 EXPECTORANTE/MUCOLÍTICO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
167	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO FRASCO COM 120ML	FRASCO	30.000
168	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL FRASCO COM 120ML	FRASCO	30.000
169	IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML XAROPE COM 100ML	FRASCO	8.000
LOTE 20 ANTIALÉRGICO/ANTIEMÉTICO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
170	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 20MG/ML – 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
171	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 10ML	FRASCO	12.000
172	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	12.000
LOTE 21 ANTÍDOTO/COLINÉRGICO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
173	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/1ML INJETÁVEL	AMPOLA	400

174	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA	400
LOTE 22 ANSIOLÍTICO/SEDATIVO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
179	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	25.000
180	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	15.000
181	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000
182	DIAZEPAN 5 MG/ML- 2ML INJETÁVEL (USA/UTI/MC)	AMPOLA	500
183	DIAZEPAN COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	60.000
184	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	100.000
185	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	8.000
186	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDO	8.000
187	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	FRASCO/AMPOLA	500
188	MIDAZOLAN 5MG/ML -10ML	AMPOLA	500
LOTE 23 ANTICOLINÉRGICO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
189	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (UTI/USA)	AMPOLA	400
190	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	150.000
LOTE 24 ANTICONVULSIVANTE/ESTABILIZADOR HUMOR			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.
191	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6.000
192	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	400.000
193	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	120.000
194	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 MG	COMPRIMIDO	10.000
195	FENITOINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000
196	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL (USA/UTI)	AMPOLA	400
197	FENITOÍNA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FRASCO	1.000
198	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	450.000
199	FENOBARBITAL 200MG/ML – INJETÁVEL (USA/UTI/MC)	AMPOLA	400
200	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML	FRASCO	6.000
201	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	15.000
202	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	15.000
203	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50 MG/ML - 100ML - XAROPE	FRASCO	10.000
204	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA 250 MG	COMPRIMIDO	25.000
205	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	25.000
LOTE 25 ANTIDEPRESSIVO			
Nº	Descrição	Unidade	QTD.

206	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
207	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000
208	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	300.000
209	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 75MG	COMPRIMIDO	10.000
210	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	25.000
211	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COM 20 DRÁGEAS	COMPRIMIDO	5.000
212	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	150.000
213	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	CAPSULA	2.400
214	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	9.000
215	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	15.000
216	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	COMPRIMIDO	9.000
217	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDO	8.000
218	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000
219	CLORIDRATO SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000
220	CLORIDRATO SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000
221	CLORIDRATO SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	20.000
222	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000

LOTE 26 ANTIPSICÓTICO/NEUROLÉPTICO

Nº	Descrição	Unidade	QTD.
224	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (UTI/USA)	AMPOLA	400
225	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	45.000
226	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000
227	DECANOATO HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	FRASCO/AMPOLA	500
228	DECANOATO HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52mg/ml	AMPOLA	500
229	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	10.000
230	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	25.000
231	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	FRASCO/AMPOLA	400
232	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	400
233	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000
234	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	8.000
235	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	6.000
236	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	35.000
237	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	25.000
238	RISPERIDONA 1 MG/ML - 30 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10.000
239	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	80.000
240	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	80.000
241	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	COMPRIMIDO	80.000

LOTE 27 ANTI-HIPERTENSO/VASODILATADOR

Nº	Descrição	Unidade	QTD.
244	ADENOSINA 3MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA	500

245	DINITRATO DE ISOSSOBIRDA 10MG COMPRIMIDO ORAL/SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	100
246	DINITRATO DE ISOSSOBIRDA 5MG COMPRIMIDO ORAL/SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	1.000
247	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	500
248	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	500
249	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	500

LOTE 28 BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR

Nº	Descrição	Unidade	QTD.
251	ROUCURONIO 10MG/ML - 10ML	AMPOLA	500
252	SUCCINILCOLINA 100MG - FRASCO	AMPOLA	500

LOTE 29 VASOPRESSOR

Nº	Descrição	Unidade	QTD.
254	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML	AMPOLA	500
255	VASOPRESSINA 20UI/ML - 1ML	AMPOLA	500

ITENS

Nº	Descrição	Unidade	QTD.
21	DIMENIDRATO 25MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOKSA 5MG/ML	AMPOLA	500
122	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	15.000
128	COLAGENASE 0.6 U/G + CLORANFENICOL 0.01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	1.500
131	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	SACHÊ	30.000
175	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	20.000
176	DESLANOSÍDEO 0,2/ML/ 2ML	AMPOLA	400
177	ÁCIDO TRANEXAMICO AMPOLA 50 MG/ML	AMPOLA	400
178	CLORIDRATO DE EPINEFRINA ADRENALINA) AMPOLA 1MG/ML	AMPOLA	400
223	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80.000
242	FLUMAZENIL 0.1MG/ML	AMPOLA	500
243	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMPOLA	500
250	SULFATO DE TERBUTALINA 0.5MG – 1ML	AMPOLA	500
253	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML	AMPOLA	500

1.1. ORGÃO PARTICIPANTE:

a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;

1.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei 14.133/2021.

1.3. O objeto a ser contratado será por LOTE e deverá atender ao quantitativo e às especificações mínimas exigidas, com todas as funcionalidades apontadas, conforme quadro do item 1.1.

1.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da

rede pública de saúde, sendo necessária a organização dos itens em lotes, conforme critérios técnicos, operacionais e econômicos.

O agrupamento dos itens foi realizado com base na similaridade terapêutica, forma farmacêutica, nível de complexidade de armazenamento, controle sanitário e logística de distribuição, visando garantir maior eficiência administrativa, economicidade e ampliação da competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O agrupamento adotado atende ao princípio da eficiência, promovendo melhor organização do processo licitatório, sem restringir a competitividade, uma vez que os itens agrupados possuem natureza compatível e são usualmente fornecidos pelos mesmos segmentos de mercado.

Além disso, a divisão em lotes permite maior controle na execução contratual, otimização logística e garantia do abastecimento contínuo da rede de saúde.

Diante do exposto, conclui-se que o critério de agrupamento adotado é tecnicamente adequado, economicamente viável e juridicamente respaldado, atendendo ao interesse público e às disposições legais vigentes.

1.5. A presente Contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses podendo haver prorrogação de acordo com o art. 107 da lei 14.133/2021, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício Financeiro. Com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 05149166000198-0-000001/2026;

Id do item no PCA: 95;

Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS.

Identificador da Futura Contratação: 980523-18/2026.

Justifica-se a necessidade dessa contratação/aquisição de “Medicamentos” para atender as necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Salinópolis que incluem 17 unidades básicas de saúde, 3 postos de saúde (Santo Antônio, Derrubadinho e Santa Rosa), SAMU, UTI, CTA, CAPS e Programa Melhor em Casa conforme quantitativos contidos neste Termo, objetivando o bom funcionamento dos serviços de farmácia básica da Atenção primária no município e programas, garantindo ao usuário a promoção da saúde.

NUM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	R. BENJAMIM CONSTANT, Nº 45 - BAIRRO NOVO
3	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO (CTA)	TV. FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO, S/N - SÃO VICENTE
4	LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICA	TV. NAZARÉ, S/N - SÃO VICENTE
5	POLICLÍNICA MUNICIPAL	RUA EURICO CASSIANO S/N - NOVA BRASÍLIA
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS)	R. VIDAL NEGREIROS, Nº 229 - SÃO VICENTE
7	SETOR DE ENDEMIAS	TV. NAZARÉ, S/N - SÃO VICENTE
8	USF ALTO PINDORAMA	ROD. PA 124, S/N - VL ALTO PINDORAMA
9	USF ATLÂNTICO	R. I JANDIR DA FONSECA, S/N - ATLÂNTICO
10	USF BOM JESUS	R. BOTAFOGO, SN - BOM JEUS
11	USF CALIFORNIA	RUA JOSÉ DE ALENCAR, SN - NOVA BRASÍLIA
12	USF COREMA	ROD. PA 124, S/N - VL COREMA

13	USF CUIARANA	AV. BEIRA MAR, S/N - CENTRO - VL CUIARANA
14	USF DERRUBADINHO	VL DO DERRUBADINHO, S/N
15	USF FAROL VELHO	TV. VERDES MARIS, S/N - FAROL VELHO
16	USF GUARANI	PASS. DALVA, S/N - GUARANI
17	USF NOVA BRASÍLIA	RUA JOSÉ DE ALENCAR, SN - NOVA BRASÍLIA
18	USF PEDRINHAS	R. K, S/N - LOTEAMENTO ATALAIA
19	USF PONTE	ROD. PA 444, S/N - PONTE DO ATALAIA
20	USF PORTO GRANDE	AV. JULIO CÉSAR, S/N - PORTO GRANDE
21	USF PRAINHA	R. OSVALDO CRUZ, S/N - PRAINHA
22	USF SANTA ROSA	VILA SANTA ROSA, SN - VL SANTA ROSA
23	USF SANTO ANTONIO URINDEUA	VL SANTO ANTONIO DE URINDEUA, S/N
24	USF SÃO BENTO	VL DO SÃO BENTO, S/N
25	USF SÃO JOSÉ	R. GERÔNIO ALVES DIAS, S/N - SÃO JOSÉ
26	USF SÃO TOMÉ	AV. DAVI, S/N - SÃO TOMÉ
27	USF SÃO VICENTE	RUA FRANCISCO GONÇALVES RIBEIRO, 29 - SÃO VICENTE

Diante dessas considerações, é imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde avance com a contratação da empresa para assegurar o fornecimento contínuo dos materiais necessários, promovendo assim um atendimento adequado e eficiente à população.

A aquisição de medicamentos é uma necessidade premente e estratégica para a Secretaria Municipal de Saúde visando atender de forma eficaz as demandas das unidades básicas de saúde e postos de saúde, essa necessidade pode ser descrita nos seguintes aspectos, a garantia do acesso à saúde a disponibilização adequada de medicamentos é fundamental para assegurar que a população tenha acesso a tratamentos essenciais contribuindo para a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Qualidade do atendimento a presença de um estoque adequado de medicamentos nas unidades de saúde é essencial para garantir um atendimento ágil e eficiente Isso reduz as filas e o tempo de espera promovendo uma melhor experiência para os usuários do sistema, a aquisição de medicamentos reflete o compromisso da administração pública com a saúde da população assegurando que todos tenham direito ao tratamento necessário independente da condição socioeconômica, um planejamento adequado na aquisição de medicamentos permite à Secretaria otimizar recursos financeiros evitando desperdícios e garantindo que os insumos estejam disponíveis quando necessário.

Diante desses aspectos é imperativo que a Secretaria Municipal de Saúde realize a aquisição sistemática e eficiente dos medicamentos necessários para atender às demandas das unidades básicas e postos de saúde promovendo assim uma assistência à saúde digna e efetiva para toda a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada mediante Ata de registro de preço – ARP e termo de contrato. Os pedidos serão de forma parcelada e deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da secretaria e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. modalidade de licitação escolhida para a realização da contratação, cujo critério de julgamento será o **menor valor Global por lote**.

4.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada discriminados acima, que satisfaçam as exigências do edital e seus anexos, que forneça os itens compatíveis com o objeto da contratação e realize, efetivamente, o os itens ofertados.

4.3. Para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de medicamentos, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da lei nº 14.133/2021.

I- Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista

IV - Econômico-financeira.

5. Sustentabilidade

5.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, a empresa a ser contratada deverá se comprometer a promover o respeito a diversidade e a equidade, de forma a combater a discriminação que se baseia em preconceito e envolva distinção, exclusão e preferência que tenham o efeito de anular a igualdade de tratamento ou oportunidades, contribuir para erradicação do trabalho infantil e para proteger o adolescentes do trabalho ilegal, contribuir para eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório, bem como promover a saúde ocupacional prevenindo riscos e doenças relacionadas ao trabalho.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo, local e condições de entrega

6.1. PRAZO PARA A ENTREGA: A contratada deverá entregar os bens no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Município de Salinópolis, Zona Urbana, no horário das 08h às 12h, de 2ª a 6ª-feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente, que depois de conferida e atestada será paga até 30 dias.

6.2. Não será aceito serviço diferente do especificado neste TR, fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

6.3. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;

6.4. O item deste Termo de Referência a serem adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

6.5. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMUS/PMS**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

6.6. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, manual do usuário, certificado/termo de garantia, contendo as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

- 6.7. Caso os itens sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por este Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá providenciar a substituição em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas da constatação da ocorrência.
- 6.8. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega;
- 6.9. Durante o prazo de vigência da garantia, o fornecedor deverá providenciar a imediata substituição ou conserto dos itens que apresentarem defeitos/vícios que os tornem impróprios ao uso.
- 6.10. É vedado ao fornecedor cobrar pela substituição ou conserto dos itens, durante prazo de vigência da garantia.
- 6.11. Os itens que apresentarem defeitos/vícios deverão ser substituídos ou consertados pelo fornecedor no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço (OS), sob pena de rescisão contratual, devolução dos valores pagos e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.12. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste instrumento, durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 6.13. A **CONTRATADA** deverá prestar o fornecimento sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo.
- 6.14. Caso a empresa **CONTRATADA** verifique a impossibilidade de cumprir o fornecimento, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Saúde de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 6.15. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa **CONTRATADA**, mas, por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 6.16. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Salinópolis na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 6.17. Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 6.18. Se eventualmente, for detectado problema na prestação de serviço, será feito o registro formal e a **CONTRATADA** será notificada pelo Gestor/ Fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data de recebimento da notificação.
- 6.19. Se for necessário a estipulação do prazo de prorrogação para regularização da pendência ficará a cargo da Fiscalização, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.
- 6.20. Reserva-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de não aceitar os itens cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao especificado neste Termo de Referência.

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rotina de fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.14. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.15. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.16. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.17. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.18. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

7.19. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.20. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)

7.21. A fiscalização do contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

9.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente (s);

9.29. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

Qualificação técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.31. Cópia da publicação da Autorização de Funcionamento (AFE) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de MEDICAMENTOS (a autorização deverá ser destacada na publicação) conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014.

9.32. Cópia da publicação da Autorização Especial de Funcionamento (AE) da Empresa no DOU (Diário Oficial da União), comprovando que a empresa possui a autorização de funcionamento concedida para comercialização de MEDICAMENTOS CONTROLADOS conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 16/2014 (a autorização deverá ser destacada na publicação);

9.33. Comprovação de Regularidade no Conselho Regional de Farmácia (CRF) Pessoa Jurídica.

9.34. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia.

9.35. Se o registro do produto vencer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar o Protocolo de Renovação do Registro e Formulários de Petição 02 (referente à apresentação cotada), atendendo o prazo solicitado pela ANVISA para renovação;

9.36. No caso de revalidação automática de registro do produto, anexar também Comprovante de Protocolização, Formulário de Petição 2 de Renovação de Registro do item (referente à apresentação cotada), e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União;

9.37. A critério da PMS, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas no que couber, as especificações técnicas dos produtos os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.176.657,00 (vinte e oito milhões cento e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais)** conforme custos unitários apostos no Anexo abaixo:

LOTE 01- ANALGESICO/ANTIPIRÉTICO					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100 MG (A.A.S)	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,14	R\$ 56.000,00
2	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	800.000	R\$ 0,40	R\$ 320.000,00
3	DIPIRONA DE 1G	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 7,80	R\$ 2.340.000,00
4	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500 MG/ML 10ML	FRASCO	25.000	R\$ 13,50	R\$ 337.500,00
5	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,27	R\$ 162.000,00
6	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 1,64	R\$ 984.000,00
7	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 20ML	FRASCO	20.000	R\$ 4,95	R\$ 99.000,00
8	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML	AMPOLA	30.000	R\$ 3,91	R\$ 117.300,00
9	DIPIRONA AMPOLA 500 MG/ML	FRASCO	60.000	R\$ 2,75	R\$ 165.000,00
					R\$ 4.580.800,00
LOTE 02 ANALGÉSICO					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
10	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML - 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 10,26	R\$ 5.130,00
11	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML - 2ML - 0,05MG/ML – 2MLINJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00
12	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML- 2 ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 135,12	R\$ 67.560,00
13	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - 2ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
14	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - 1ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
15	CLORIDRATO TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 8,32	R\$ 124.800,00
16	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
17	FENTANILA 50MCG/ML - 10ML	AMPOLA	500	R\$ 10,83	R\$ 5.415,00
18	FENTANILA 50MCG/ML - 2ML	AMPOLA	500	R\$ 9,73	R\$ 4.865,00
19	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML - 1ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 17,36	R\$ 8.680,00
20	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML - 2ML	AMPOLA	500	R\$ 23,22	R\$ 11.610,00

	INJETAVEL				
					R\$ 239.310,00
LOTE 03 ANESTÉSICO LOCAL					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10% SPRAY	FRASCO	3.000	R\$ 100,50	R\$ 301.500,00
23	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 20MG	BISNAGA	400	R\$ 11,41	R\$ 4.564,00
24	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 5% POMADA TÓPICO	BISNAGA	500	R\$ 11,68	R\$ 5.840,00
25	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA AMPOLA 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FRASCO	2.000	R\$ 8,20	R\$ 16.400,00
26	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML2. APRESENTAÇÃO: 50MG/ML - AMPOLA 10 ML (500MG/AMPOLA)	AMPOLA	400	R\$ 50,34	R\$ 20.136,00
27	SUXAMETÔNIO 100 MG COM 1 FRASCO-AMPOLA	FRASCO	500	R\$ 48,66	R\$ 24.330,00
28	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 50MG/10ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 8,82	R\$ 4.410,00
29	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 15MG/3ML - 3ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
30	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/5ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
31	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML - 2ML	AMPOLA	500	R\$ 18,76	R\$ 9.380,00
32	DIAZEPAN 10MG/ML - 2ML	AMPOLA	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00
33	ETOMIDATO 2MG/ML - 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 33,24	R\$ 16.620,00
34	KETAMINA 50MG/ML - 10ML	AMPOLA	500	R\$ 133,86	R\$ 66.930,00
35	KETAMINA 50MG/ML - 2ML	AMPOLA	500	R\$ 51,16	R\$ 25.580,00
36	PROPOFOL 1% 10 MG/ML - 20ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 23,91	R\$ 11.955,00
					R\$ 515.195,00
LOTE 04 ANTI-ASMÁTICO					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
37	AMINOFILINA COMPRIMIDO 100MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00
38	SULFATO DE SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 0,4MG 100ML	FRASCO	15.000	R\$ 11,63	R\$ 174.450,00
39	AMINOFILINA AMPOLA 24 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
40	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ ML	FRASCO	1.000	R\$ 3,49	R\$ 3.490,00
					R\$ 180.788,00
LOTE 05 ANTIBIÓTICO/ANTIMICROBIANO					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total

41	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 5,42	R\$ 54.200,00
42	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML + 12,5MG/ML 150ML	FRASCO	10.000	R\$ 42,33	R\$ 423.300,00
43	AMOXICILINA CÁPSULAS 500MG	CÁPSULAS	900.000	R\$ 0,76	R\$ 684.000,00
44	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML 150ML	FRASCO	70.000	R\$ 25,89	R\$ 1.812.300,00
45	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 1,71	R\$ 598.500,00
46	AZITROMICINA PÓ/ SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML (600MG) APÓS RECONST 15ML	FRASCO	50.000	R\$ 17,10	R\$ 855.000,00
47	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	35.000	R\$ 19,61	R\$ 686.350,00
48	CEFALEXINA CAPSULAS/ COMPRIMIDO 500 MG	PSULA/COMPRIMI	800.000	R\$ 1,62	R\$ 1.296.000,00
49	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	FRASCO	50.000	R\$ 18,37	R\$ 918.500,00
50	CLARITROMICINA COMPRIMIDO OU CÁPSULA 500 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 3,90	R\$ 78.000,00
51	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,58	R\$ 87.000,00
52	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL	BISNAGA	15.000	R\$ 17,27	R\$ 259.050,00
53	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,39	R\$ 46.800,00
54	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 2,29	R\$ 183.200,00
55	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	BISNAGA	12.000	R\$ 10,58	R\$ 126.960,00
56	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG/	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,44	R\$ 88.000,00
57	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO 200 mg + 40 mg/5ml 100ML	FRASCO	20.000	R\$ 10,46	R\$ 209.200,00
58	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G POMADA 10G	BISNAGA	30.000	R\$ 5,71	R\$ 171.300,00
59	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 10,78	R\$ 862.400,00
60	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA 1.200.000 UI	AMPOLA	15.000	R\$ 20,55	R\$ 308.250,00
61	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA 600.000 UI	AMPOLA	10.000	R\$ 19,99	R\$ 199.900,00
62	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL	AMPOLA	10.000	R\$ 9,17	R\$ 91.700,00
63	SULFATO DE GENTAMICINA AMPOLA 40 MG/ML	AMPOLA	15.000	R\$ 2,30	R\$ 34.500,00
					R\$ 10.074.410,00
LOTE 06 ANTI-DIABÉTICO					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total

65	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,31	R\$ 217.000,00
65	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	COMPRIMIDO	700.000	R\$ 0,32	R\$ 224.000,00
66	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,15	R\$ 135.000,00
					R\$ 576.000,00

LOTE 07 ANTIFÚNGICO

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
67	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
68	ACICLOVIR CREME 50 MG/G	BISNAGA	10.000	R\$ 6,53	R\$ 65.300,00
69	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSULA	80.000	R\$ 1,77	R\$ 141.600,00
70	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	5.000	R\$ 9,22	R\$ 46.100,00
71	NITRATO DE MICONAZOL 20MG CREME TÓPICO BISNAGA DE 28G	BISNAGA	12.000	R\$ 6,80	R\$ 81.600,00
72	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BISNAGA	15.000	R\$ 18,38	R\$ 275.700,00
73	PERMETRINA LOÇÃO 1%	BISNAGA	12.000	R\$ 7,28	R\$ 87.360,00
74	PERMETRINA LOÇÃO 5%	BISNAGA	15.000	R\$ 10,10	R\$ 151.500,00
75	CETOCONAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000	R\$ 0,54	R\$ 37.800,00
76	CETOCONAZOL 20MG/G 30G CREME	BISNAGA	20.000	R\$ 9,09	R\$ 181.800,00
					R\$ 1.077.610,00

LOTE 08 ANTI-HIPERTENSIVO

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
77	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	350.000	R\$ 0,11	R\$ 38.500,00
78	BESILATO DE ANLODIPIDO COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
79	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,13	R\$ 78.000,00
80	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
81	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
82	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
83	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	900.000	R\$ 0,13	R\$ 117.000,00
84	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	1.200.000	R\$ 0,13	R\$ 156.000,00
85	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00
86	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
87	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,23	R\$ 123.000,00
88	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
89	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
90	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	3.000	R\$ 53,15	R\$ 159.450,00

					R\$ 984.450,00
LOTE 09 ANTI-HIPERTENSIVOS/CARDIOVASCULAR					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA AMPOLA 50 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 7,23	R\$ 2.892,00
92	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA AMPOLA 250 MG/ML/20ML	AMPOLA	400	R\$ 13,40	R\$ 5.360,00
93	CLORIDRATO DE DOPAMINA AMPOLA 5 MG/ML - 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 11,04	R\$ 4.416,00
94	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 19,78	R\$ 7.912,00
95	FUROSEMIDA AMPOLA 10 MG/ML	AMPOLA	6.000	R\$ 3,70	R\$ 22.200,00
96	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML (NORADRENALINA) SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	400	R\$ 4,52	R\$ 1.808,00
					R\$ 44.588,00
LOTE 10 ANTIHISTAMÍNICOS					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
97	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
98	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE. 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	30.000	R\$ 7,57	R\$ 227.100,00
					R\$ 231.100,00
LOTE 11 ANTI-INFLAMATÓRIO					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
99	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FRASCO	10.000	R\$ 6,20	R\$ 62.000,00
100	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA	FRASCO	1.000	R\$ 19,95	R\$ 19.950,00
101	DEXAMETASONA 4 MG- COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,86	R\$ 43.000,00
102	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BISNAGA	60.000	R\$ 4,17	R\$ 250.200,00
103	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 3 MG/ML 60ML	FRASCO	12.000	R\$ 19,56	R\$ 234.720,00
104	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,32	R\$ 128.000,00
105	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 MG/ML 20ML	FRASCO	30.000	R\$ 7,76	R\$ 232.800,00
106	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,72	R\$ 72.000,00
107	PREDNISONA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 1,32	R\$ 132.000,00
108	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,18	R\$ 54.000,00
109	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,22	R\$ 66.000,00
110	NIMESULIDA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	30.000	R\$ 7,05	R\$ 211.500,00
111	CETOPROFENO 100MG/ML EV	AMPOLA	5.000	R\$ 14,12	R\$ 70.600,00
112	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	15.000	R\$ 10,22	R\$ 153.300,00
113	DICLOFENACO SÓDICO AMPOLA 25	AMPOLA	30.000	R\$ 2,93	R\$ 87.900,00

	MG/ML				
114	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA AMPOLA 4 MG/ML	AMPOLA	60.000	R\$ 3,42	R\$ 205.200,00
115	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA AMPOLA 100 MG	AMPOLA	5.000	R\$ 6,90	R\$ 34.500,00
116	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA AMPOLA 500 MG	AMPOLA	5.000	R\$ 11,11	R\$ 55.550,00
117	TENOXICAN 40MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 26,35	R\$ 7.905,00
					R\$ 2.121.125,00
LOTE 12 ANTIPARASITÁRIO					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
118	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 3,23	R\$ 484.500,00
119	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	50.000	R\$ 5,06	R\$ 253.000,00
120	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,79	R\$ 23.700,00
121	SECNIDAZOL 1G	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 2,83	R\$ 70.750,00
					R\$ 831.950,00
LOTE 13 CARDIOVASCULARES					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
123	ÁCIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO DE 250MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 8,02	R\$ 120.300,00
124	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 2,65	R\$ 53.000,00
125	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,61	R\$ 39.150,00
126	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,26	R\$ 104.000,00
127	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,41	R\$ 123.000,00
					R\$ 439.450,00
LOTE 14 DILUENTE					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
129	ÁGUA DESTILADA DE 10ML	AMPOLA	70.000	R\$ 0,54	R\$ 37.800,00
130	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMPOLA 10 ML	AMPOLA	40.000	R\$ 0,52	R\$ 20.800,00
					R\$ 58.600,00
LOTE 15 ELETRÓLITO/SOLUÇÃO PARENTERAIS					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
132	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJETÁVEL 10 ML	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 1,76	R\$ 704,00
133	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA	AMPOLA	1.000	R\$ 0,96	R\$ 960,00
134	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA	AMPOLA	1.000	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
135	GLICOSE 25% AMPOLA 10 ML	FRASCO	60.000	R\$ 1,82	R\$ 109.200,00

136	GLICOSE 50% AMPOLA 10 ML	FRASCO	60.000	R\$ 2,03	R\$ 121.800,00
137	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	FRASCO	4.000	R\$ 16,55	R\$ 66.200,00
138	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FRASCO	30.000	R\$ 7,85	R\$ 235.500,00
139	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO	20.000	R\$ 7,95	R\$ 159.000,00
140	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO	15.000	R\$ 9,39	R\$ 140.850,00
141	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% FRASCO 500 ML	FRASCO	15.000	R\$ 9,52	R\$ 142.800,00
142	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 ML	FRASCO	2.000	R\$ 13,35	R\$ 26.700,00
143	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES FRASCO 500 ML	FRASCO	5.000	R\$ 14,79	R\$ 73.950,00
144	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 16,94	R\$ 6.776,00
145	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 14,50	R\$ 5.800,00
					R\$ 1.092.020,00

LOTE 16 ELETRÓLITO/REPOSITOR

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
146	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 5,12	R\$ 2.560,00
147	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % - 10 ML INJETAVEL	AMPOLA	500	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
					R\$ 4.375,00

LOTE 17 GASTROINTESTINAIS

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
148	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
149	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4 MG/M	FRASCO	10.000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
150	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 6%	FRASCO	30.000	R\$ 7,40	R\$ 222.000,00
151	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	CÁPSULA	250.000	R\$ 0,19	R\$ 47.500,00
152	BROMOPRIDA 5MG/ML - 2ML	AMPOLA	500	R\$ 3,41	R\$ 1.705,00
153	CIMETIDINA 150MG/ML - 2ML	AMPOLA	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
154	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,22	R\$ 17.600,00
155	SIMETICONA GOTAS 20ML	FRASCO	15.000	R\$ 6,70	R\$ 100.500,00
					R\$ 482.535,00

LOTE 18 SUPLEMENTO E VITAMINA

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
156	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,16	R\$ 64.000,00
157	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500MG CÁLCIO) FRASCO COM 60 COMPRIMIDOS	FRASCO	3.000	R\$ 30,97	R\$ 92.910,00
158	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
159	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25	FRASCO	25.000	R\$ 2,64	R\$ 66.000,00

	MG/ML 20ML				
160	SULFATO FERROSO XAROPE 5 MG/ML 100ML	FRASCO	9.000	R\$ 7,27	R\$ 65.430,00
161	COMPLEXO B SUPLEMENTO ALIMENTAR EM SOLUÇÃO VIA ORAL CONTEÚDO DE 100ML	FRASCO	30.000	R\$ 8,70	R\$ 261.000,00
162	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	3.000	R\$ 4,88	R\$ 14.640,00
163	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) AMPOLA 100 MG/5ML	AMPOLA	60.000	R\$ 1,58	R\$ 94.800,00
164	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL	AMPOLA	60.000	R\$ 4,43	R\$ 265.800,00
165	VITAMINA K 10MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 5,54	R\$ 2.216,00
166	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG	COMPRIMIDO	2.400	R\$ 1,11	R\$ 2.664,00
					R\$ 977.460,00

LOTE 19 EXPECTORANTE/MUCOLÍTICO

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
167	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO FRASCO COM 120ML	FRASCO	30.000	R\$ 5,43	R\$ 162.900,00
168	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL FRASCO COM 120ML	FRASCO	30.000	R\$ 4,77	R\$ 143.100,00
169	IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML XAROPE COM 100ML	FRASCO	8.000	R\$ 10,71	R\$ 85.680,00
					R\$ 391.680,00

LOTE 20 ANTIALÉRGICO/ANTIEMÉTICO

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
170	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 20MG/ML – 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 3,46	R\$ 3.460,00
171	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 10ML	FRASCO	12.000	R\$ 2,64	R\$ 31.680,00
172	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	12.000	R\$ 9,71	R\$ 116.520,00
					R\$ 151.660,00

LOTE 21 ANTÍDOTO/COLINÉRGICO

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
173	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/1ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 13,98	R\$ 5.592,00
174	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 2,86	R\$ 1.144,00
					R\$ 6.736,00

LOTE 22 ANSIOLÍTICO/SEDATIVO

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
179	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
180	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	15.000	R\$ 6,94	R\$ 104.100,00
181	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,11	R\$ 4.950,00

182	DIAZEPAN 5 MG/ML- 2ML INJETÁVEL (USA/UTI/MC)	AMPOLA	500	R\$ 1,55	R\$ 775,00
183	DIAZEPAN COMPRIMIDO 10 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,52	R\$ 31.200,00
184	DIAZEPAN COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
185	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 1,24	R\$ 9.920,00
186	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 2,76	R\$ 22.080,00
187	MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
188	MIDAZOLAN 5MG/ML -10ML	AMPOLA	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
					R\$ 200.520,00
LOTE 23 ANTICOLINÉRGICO					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
189	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5ML/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (UTI/USA)	AMPOLA	400	R\$ 7,03	R\$ 2.812,00
190	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 1,55	R\$ 232.500,00
					R\$ 235.312,00
LOTE 24 ANTICONVULSIVANTE/ESTABILIZADOR HUMOR					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
191	CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	6.000	R\$ 13,80	R\$ 82.800,00
192	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COMPRIMIDO	400.000	R\$ 0,60	R\$ 240.000,00
193	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,53	R\$ 63.600,00
194	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 450 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 9,19	R\$ 91.900,00
195	FENITOINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
196	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL (USA/UTI)	AMPOLA	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
197	FENITOÍNA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
198	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	450.000	R\$ 0,43	R\$ 193.500,00
199	FENOBARBITAL 200MG/ML – INJETÁVEL (USA/UTI/MC)	AMPOLA	400	R\$ 6,11	R\$ 2.444,00
200	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML	FRASCO	6.000	R\$ 13,72	R\$ 82.320,00
201	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,18	R\$ 17.700,00
202	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,33	R\$ 19.950,00
203	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) 50 MG/ML - 100ML - XAROPE	FRASCO	10.000	R\$ 10,88	R\$ 108.800,00
204	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA 250 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,25	R\$ 31.250,00
205	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,83	R\$ 45.750,00

					R\$ 1.013.384,00
LOTE 25 ANTIDEPRESSIVO					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
206	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,61	R\$ 30.500,00
207	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 1,78	R\$ 26.700,00
208	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	300.000	R\$ 0,16	R\$ 48.000,00
209	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 75MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
210	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,82	R\$ 20.500,00
211	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COM 20 DRÁGEAS	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,33	R\$ 6.650,00
212	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00
213	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	CAPSULA	2.400	R\$ 1,43	R\$ 3.432,00
214	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 0,44	R\$ 3.960,00
215	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
216	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25 MG	COMPRIMIDO	9.000	R\$ 5,29	R\$ 47.610,00
217	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,96	R\$ 7.680,00
218	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,01	R\$ 10.100,00
219	CLORIDRATO SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
220	CLORIDRATO SERTRALINA 25MG	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
221	CLORIDRATO SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
222	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
					R\$ 287.832,00
LOTE 26 ANTIPSICÓTICO/NEUROLÉPTICO					
Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
224	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG /5ML (UTI/USA)	AMPOLA	400	R\$ 7,42	R\$ 2.968,00
225	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	45.000	R\$ 0,99	R\$ 44.550,00
226	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 1,23	R\$ 73.800,00
227	DECANOATO HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	FRASCO/AMPOLA	500	R\$ 172,25	R\$ 86.125,00
228	DECANOATO HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 70,52mg/ml	AMPOLA	500	R\$ 21,13	R\$ 10.565,00
229	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,58	R\$ 5.800,00
230	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 0,62	R\$ 15.500,00
231	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML	FRASCO/AMPOLA	400	R\$ 7,51	R\$ 3.004,00
232	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	400	R\$ 15,13	R\$ 6.052,00

233	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
234	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	8.000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
235	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 5,39	R\$ 32.340,00
236	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 1,57	R\$ 54.950,00
237	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	25.000	R\$ 1,73	R\$ 43.250,00
238	RISPERIDONA 1 MG/ML - 30 ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10.000	R\$ 33,47	R\$ 334.700,00
239	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
240	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
241	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,40	R\$ 32.000,00
					R\$ 796.224,00

LOTE 27 ANTI-HIPERTENSO/VASODILATADOR

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
244	ADENOSINA 3MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 22,61	R\$ 11.305,00
245	DINITRATO DE ISOSSOBIRDA 10MG COMPRIMIDO ORAL/SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
246	DINITRATO DE ISOSSOBIRDA 5MG COMPRIMIDO ORAL/SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
247	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 61,80	R\$ 30.900,00
248	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 128,79	R\$ 64.395,00
249	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	500	R\$ 117,63	R\$ 58.815,00
					R\$ 166.534,00

LOTE 28 BLOQUEADOR NEUROMUSCULAR

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
251	ROUCURONIO 10MG/ML - 10ML	AMPOLA	500	R\$ 33,31	R\$ 16.655,00
252	SUCCINILCOLINA 100MG - FRASCO	AMPOLA	500	R\$ 34,77	R\$ 17.385,00
					R\$ 34.040,00

LOTE 29 VASOPRESSOR

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
254	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 12,77	R\$ 6.385,00
255	VASOPRESSINA 20UI/ML - 1ML	AMPOLA	500	R\$ 183,82	R\$ 91.910,00
					R\$ 98.295,00

ITENS

Nº	Descrição	Unidade	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
21	DIMENIDRATO 25MG/ML+ CLORIDRATO DE PIRIDOKSINA 5MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 15,41	R\$ 7.705,00
122	LEVODOPA + CARBIDOPA	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 2,12	R\$ 31.800,00

	COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG				
128	COLAGENASE 0.6 U/G + CLORANFENICOL 0.01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA	BISNAGA	1.500	R\$ 38,11	R\$ 57.165,00
131	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	SACHÊ	30.000	R\$ 2,07	R\$ 62.100,00
175	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	20.000	R\$ 2,33	R\$ 46.600,00
176	DESLANOSÍDEO 0,2/ML/ 2ML	AMPOLA	400	R\$ 6,68	R\$ 2.672,00
177	ÁCIDO TRANEXAMICO AMPOLA 50 MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 11,65	R\$ 4.660,00
178	CLORIDRATO DE EPINEFRINA ADRENALINA) AMPOLA 1MG/ML	AMPOLA	400	R\$ 2,93	R\$ 1.172,00
223	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,59	R\$ 47.200,00
242	FLUMAZENIL 0.1MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 12,06	R\$ 6.030,00
243	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	AMPOLA	500	R\$ 12,56	R\$ 6.280,00
250	SULFATO DE TERBUTALINA 0.5MG – 1ML	AMPOLA	500	R\$ 7,07	R\$ 3.535,00
253	OCITOCINA 5UI/ML - 1ML	AMPOLA	500	R\$ 11,51	R\$ 5.755,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 28.176.657,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na dotação orçamentárias da Prefeitura Municipal de Salinópolis e órgãos participantes para o exercício de 2026, na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Projeto/Atividade	Fonte
Saúde	Fortalecer a Atenção Básica em Saúde	15001002 / 171000 / 15013130
Saúde	Manutenção da ESF	15001002 / 171000 / 15013130
Saúde	Manutenção da Secretaria	15001002
Saúde	NASF	15001002 / 15013210
Saúde	Garantir as Ações de Atenção à Saúde Bucal	15001002 / 15013130
Saúde	MAC	15001002 / 15013210
Saúde	CEO	15001002 / 15013130
Saúde	CAPS	15001002 / 15013210
Saúde	Farmácia Básica e Medicamentos por Demanda Judicial	15001002 / 15013130
Saúde	Combate e Prevenção das DST/HIV/AIDS e Hepatites	15001002 / 15013130
Saúde	Garantir as Ações de Vigilância em Saúde	15001002 / 15013210
Saúde	Garantir as Ações de Vigilância Epidemiológica	15001002 / 15013130
Saúde	Garantir as Ações de Vigilância Sanitária	15001002 / 15013130

12. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados com data de liquidação a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devidamente a

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento,

Liquidação

12.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.8.1. o prazo de validade;
- 12.8.2. a data da emissão;
- 12.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.8.5. o valor a pagar; e
- 12.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

13.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto (ou realização dos serviços), em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura e suas secretarias.

13.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.5. Emitir Notas Fiscais/faturas dos serviços efetivamente prestados, discriminando no corpo das mesmas, a descrição do produto ou serviço, a que se refere as notas, além do número e objeto do

respectivo contrato a ser celebrado. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.8. Prestar informação ao fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.10. Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.

13.1.11. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade e validade dos documentos relacionados à sua habilitação técnica e sanitária, especialmente aqueles exigidos para o fornecimento de medicamentos, produtos para saúde e correlatos, devendo apresentar, sempre que solicitado pela Administração:

I – Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), expedido pela autoridade sanitária competente, quando aplicável ao objeto licitado e ao fabricante do produto ofertado;

II – Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento (CBPDA), expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade desenvolvida pela empresa licitante;

III – Declaração de Credenciamento, autorização, distribuição ou documento equivalente emitido pela empresa detentora do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, comprovando que a CONTRATADA possui autorização para comercializar, distribuir e fornecer os produtos ofertados.

Parágrafo único. A ausência, irregularidade, vencimento ou não apresentação dos documentos acima, quando exigíveis, poderá ensejar a recusa do fornecimento, aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, bem como a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. O acompanhamento e a Fiscalização da execução do contrato e recebimento do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 177 e 140 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

14.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

14.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

14.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.9. Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e legislação em vigor.

Salinópolis/PA, de 23 de março de 2026

WALDINÉIA PONTES MAGALHÃES
Decreto Municipal nº 007/2025
Secretária Municipal de Saúde